Processo: **TC 036.924/2018-0**
Natureza: Tomada de Contas Especial
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação
1.1	Aloisio Silva Junior - falecido	Responsáveis solidários?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	-
		Responsável?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	-
		Espólio ou sucessor?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	
		Representante legal da empresa?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 6492/2020-1 – condenatório (peça 73) – Não foi notificado.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65587432.

		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	**Sim** ☐	**Não** ☒	**NA** ☐	
		Análise				
		i) Diante da confirmação do óbito do Sr. Aloisio Silva Junior (CPF: 647.332.036-91), ocorrido em 20/11/2019 (Certidão de Óbito à peça 89), foi feita diligência ao Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais – TJ/MG, por meio do ofício de peça 86 (AR à peça 88), o qual respondeu, à peça 90, que não foram localizados processos de inventário, arrolamento de bens ou partilha de bens em nome do *de cujus*; em pesquisa à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados-CENSEC/Cesdi à peça 92, não foi localizado nenhum processo de inventário em nome do falecido; em consulta aos outros processos do responsável no âmbito do TCU, no TC 041.327/2018-7, às peças 110 a 113, o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS informou que não foi localizada nenhuma pensão por morte que tenha sido instituída pelo *de cujus;* na certidão de peça 89, há informação de que o falecido era solteiro e deixou dois filhos, Sra. Larissa Focas Meirelles Silva - CPF 082.897.876-00 e Sr. João Francisco Meirelles Silva - CPF 118.398.006-07 (dados obtidos a partir de pesquisa feita nas bases do sistema DGI), que podem vir a ser responsabilizados pela administração provisória do espólio; dessa forma, tendo em vista que o responsável faleceu antes do Acórdão 6492/2020 (condenatório - peça 73), faz-se necessário o envio dos autos ao Relator, para a revisão de ofício da multa imputada pelo acórdão supra, nos termos do item 1.15, Anexo II ao Memorando-Circular 50/2018-Segecex.				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Aloisio Silva Junior (CPF: 647.332.036-91), falecido, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) Enviar os autos ao Relator, para a revisão de ofício da multa que foi imputada pelo Acórdão 6492/2020 (condenatório - peça 73), nos termos do item 1.15, Anexo II ao Memorando-Circular 50/2018-Segecex;

ii) Após a deliberação que vier a ser tomada em relação à revisão acima proposta, deve ser enviada notificação de dívida à Sra. Larissa Focas Meirelles Silva (CPF 082.897.876-00) e/ou ao Sr. João Francisco Meirelles Silva (CPF 118.398.006-07), que podem vir a ser responsabilizados pela administração provisória do espólio.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65587432.

Seproc/Dicom, 27 de agosto de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(*assinado eletronicamente*)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65587432.